

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 002/2020 – SMS

PROCESSO Nº 2098/2019

OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas em realização de Procedimentos de Exames Diagnósticos a fim de atender a demanda da Rede Pública de Saúde do Município de Nova Friburgo.

1. PREÂMBULO

PROCESSO Nº 2098/2019

Credenciamento de empresas especializadas em realização de Procedimentos de Exames Diagnósticos a fim de atender a demanda da Rede Pública de Saúde do Município de Nova Friburgo.

1.1. REQUISITANTE: Gerência de Regulação, Controle e Avaliação e Hospital Municipal de Raul Sertã

1.2. TIPO: CHAMAMENTO PÚBLICO

1.3. VALOR DO EDITAL: 01 (uma) resma de papel A - 4

1.4. DATA PARA REALIZAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA:
21/12/2020

1.5. HORÁRIO: 10 horas

1.6. LOCAL: Secretaria Municipal de Saúde, Avenida Alberto Braune nº 224 - Prédio da OI - 2º andar - sala 221 - Centro - Nova Friburgo/RJ.

1.7. LEGISLAÇÃO PERTINENTE: REGIDO pelo artigo 37 da Constituição Federal e artigo 3º da lei federal nº 8666/93 com as alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e 9648/98.

2. DO OBJETO

2.1. CHAMAMENTO PÚBLICO para credenciamento de empresas especializadas em realização de Procedimentos de Exames Diagnósticos a fim de atender a demanda da Rede Pública de Saúde do Município de Nova Friburgo pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA-ANEXO I**, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.

3. DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do Instrumento Contratual.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1.1. Poderão participar deste Chamamento Público:

4.1.2. Quaisquer empresas do ramo de atividade permanentes ao objeto da contratação, devendo ser comprovado pelo contrato social e que preencham as condições de credenciamento constantes deste Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO.

4.1.3. Comproven possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

4.1.4. Não poderão concorrer neste Chamamento as empresas:

4.1.5. Declaradas inidôneas por ato da Administração Pública;

4.1.6. Suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração considerando o disposto no art. 87 inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

4.1.7. Não será admitida a participação de empresa suspensa temporariamente pela Administração Municipal direta ou indireta.

4.1.8. Não será admitida a participação de empresa já incurso na pena do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado à reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública.

4.1.9. Em consórcio ou grupo de empresas.

4.1.10. Não será permitida a participação de empresas cujos dirigentes, gerentes ou sócios sejam servidores do Município, fundações ou autarquias, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data deste

Edital, em consonância com o disposto no artigo 9º, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

- 4.1.11. Que não estejam devidamente credenciados junto ao Sistema Único de Saúde SUS.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes dos serviços prestados, previstos no presente Termo de referência correrão por conta da natureza de despesa, fonte de recurso e programa de trabalho, conforme especificado a seguir:

5.1.1. Elemento de despesa: 33.90.39-59

5.1.2. Fonte de recurso: 007-SUS;

5.1.3. Programa de Trabalho:
30001.103020070.2.194 e 30001.103020070.2.188

6. DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (FORA DE ENVELOPE)

6.1. Constitui documento de credenciamento:

6.1.1. **Cópia do Estatuto/Contrato Social**, na hipótese de existir alteração no documento citado, posteriormente à constituição da firma ou sociedade, o referido documento deverá ser apresentado de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor, caso não esteja consolidado deverá ser apresentado todas as alterações.

6.1.2. Procuração, quando o (a) representante não for sócio (a), proprietário (a), dirigente ou assemblada da empresa participante, **passada por instrumento público ou particular**, devendo constar em seu teor poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa participante.

6.1.3. Apresentação "recibo de retirada de edital" - **ANEXO IV.**

6.2. As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar

o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei n.º 6.404/76 e suas alterações.

6.3. As empresas interessadas no credenciamento poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao presidente do Chamamento a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas. O representante deverá estar munido do original e de cópia da sua carteira de identidade.

7. CRITÉRIOS PARA FINS DE PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DO CHAMAMENTO

7.1. O presente procedimento será composto das seguintes fases:

- 7.1.1. Divulgação da Chamada;
- 7.1.2. Análise da Habilitação;
- 7.1.3. Divulgação dos resultados;
- 7.1.4. Homologação dos procedimentos;
- 7.1.5. Formalização da contratação das empresas;
- 7.1.6. Prestação dos serviços.

8. HABILITAÇÃO JURÍDICA (DENTRO DE ENVELOPE LACRADO- ENVELOPE A)

8.1. Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

8.2. Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

8.3. Estatuto ou contrato social, na hipótese de existir alteração no documento citado, posteriormente à constituição da empresa ou sociedade, o referido documento deverá ser apresentado de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor, caso não esteja consolidado deverá ser apresentado todas as alterações. **(Apresentado no ato de credenciamento conforme item 6.1.1 não necessário estar dentro do envelope) .**

8.4. Cópia do documento de identidade de todos os sócios que compõem o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa participante.

8.5. Cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

9. DA REGULARIDADE FISCAL(DENTRO DE ENVELOPE LACRADO-ENVELOPE A)

9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;

9.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União que abrange inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

9.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei;

9.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da

Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei;

9.6. Certidão Negativa de Débitos - CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa à Seguridade Social (INSS), exigida no artigo 47, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.212/91 e alterações posteriores ou outra equivalente na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela empresa participante;

9.7. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal - CEF;

9.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (conforme Lei nº 12.440/11), ou pela Certidão Positiva Com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, na forma do art. 642-A §2º da CLT;

9.9. Microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual:

9.9.1. A microempresa, empresa de pequeno porte e micro empreendedor individual deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

9.9.2. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal** exigida neste edital, será assegurado à microempresa empresa de pequeno porte e microempreendedor individual adjudicatária deste certame o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais

certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- 9.9.3. A falta de regularização da documentação no prazo acima previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

10. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA (DENTRO DE ENVELOPE LACRADO-ENVELOPE A)

- 10.1. Comprovação de ser dotada de capital social devidamente integralizado ou de patrimônio líquido de no mínimo 10% do valor estimado da contratação nos moldes do artigo 31, § 3 da lei 8666/93. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado ou pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no artigo 31, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

- 10.2. Certidões negativas de falências ou recuperação judicial, expedidas pelos distribuidores da sede do licitante. As certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando quantos distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências ou recuperação judicial.

- 10.3. No caso de empresa sob recuperação judicial, devidamente homologada em juízo, deverá apresentar as certidões regulares.

OBS.: As certidões negativas de falências ou recuperação judicial valerão nos prazos que lhes são próprios. Inexistindo este prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (DENTRO DE ENVELOPE LACRADO-ENVELOPE A)

11.1. Cópia da "Licença de Funcionamento", conferida pelo Órgão Sanitário municipal ou estadual, dentro do prazo de validade;

11.2. Cópia da licença de Localização e Alvará.

11.3. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde- CNES.

11.4. Comprovação de aptidão do participante (pessoa jurídica) para desempenho da atividade que está sendo credenciada, através de certidão ou atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

12.1. No dia e horário estabelecidos, na presença dos interessados, serão abertos os envelopes de HABILITAÇÃO pela Comissão especialmente designada, os quais serão rubricados por todos os presentes.

12.2. Após rubrica, todos os interessados poderão analisar os documentos apresentados, apontando eventuais inconsistências que serão consignadas em ata.

12.3. Após o apontamento das eventuais inconsistências será proferido julgamento pela Comissão acerca da habilitação. Caso a Comissão considere necessário maior tempo para análise dos documentos, a sessão poderá ser suspensa e reaberta posteriormente com a intimação dos participantes.

12.4. Será considerada inabilitada a empresa que não apresentar a documentação pertinente à sua participação ou que apresentar os documentos em desconformidade com o Edital.

12.5. Se TODOS os licitantes forem INABILITADOS ou TODAS as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 8(oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas dos

vícios nos termos do artigo 48,§ 3º da Lei 8666/93.

12.6. Após o exame dos documentos, o Presidente da Comissão designada científicará os interessados sobre o resultado de habilitação, pessoalmente, caso o resultado seja proferido em sessão, ou através da publicação no Diário Oficial do Município e em jornal de grande circulação do Município.

12.7. Para julgamento serão observados as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital. É vedada a aceitação de proposta com preço superior ao fixado neste edital, ou seja, será DESCLASSIFICADA A PROPOSTA que apresentar os preços acima da TABELA SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

13. DA PROPOSTA FINANCEIRA (DENTRO DE ENVELOPE LACRADO-ENVELOPE B)

13.1. A empresa interessada no Credenciamento deverá apresentar juntamente com a documentação a proposta listando os exames que a mesma tem o interesse em prestar.

13.2. A empresa deverá apresentar proposta contendo os exames que pretende executar, de acordo com Anexo II do presente Edital, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da empresa ou procurador, juntando- se a procuração.

13.3. Não está obrigada a interessada a apresentar proposta para todos os exames.

13.4. As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital, serão desconsideradas.

13.5. Os preços ofertados não poderão exceder os constantes da Tabela Unificada de Procedimento do Sistema Único de Saúde (SIGTAP) do Ministério da Saúde.

14. DOS RECURSOS

14.1. O interessado ou interessados que forem considerados inabilitados terão prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de publicação para interpor o competente recurso, que deverá ser entregue no Serviço de Protocolo Interno da PMNF, no horário das 9:00 às 17:00, de segunda a sexta.

14.2. Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos à Comissão de Chamamento Público da Secretaria Municipal de Saúde da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO** que, no prazo de 3 (três) dias úteis, decidirá de forma fundamentada.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado da chamada importará preclusão do direito de recurso. Importante frisar que os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

14.4. Fica reservada à autoridade competente a faculdade de cancelar, no todo ou em parte, adiar, revogar, de acordo com seus interesses, ou anular o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO**, sem assistir aos interessados a qualquer reclamação, reembolso ou compensação.

14.5. É facultada à Comissão em qualquer fase do processo, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do mesmo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente dos envelopes.

15. DOS CRITÉRIOS PARA CONTRATAÇÃO

15.1. A Comissão de Chamamento Público considerará apta a contratação o prestador que cumprir todos os requisitos de habilitação e apresente proposta nos termos do edital.

15.2. Em havendo mais de um prestador apto, o contratado será escolhido segundo classificação abaixo:

- Entidade filantrópica ou sem fins lucrativos, em cumprimento da prioridade prescrita no § 1º do artigo 199 da Constituição Federal e artigo 25 da lei 8080/90;
- Demais pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- Poderão ocorrer mais de um prestador credenciado.

15.3. O Presidente da Comissão de Chamamento Público cientificará os interessados sobre o resultado de classificação do credenciado, através de publicação no Diário Oficial do Município.

15.4. Transcorridos os prazos de recurso, ou decididos os recursos eventualmente interpostos, serão retomados os trabalhos da Comissão, com a convocação do Prestador Credenciado, com vistas à assinatura do instrumento contratual.

16. DA ASSINATURA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

16.1. Após a Homologação do procedimento com a observância dar-se-á a convocação para assinatura do Termo do Contrato- ANEXO V;

16.2. A contratação será vigente da data de assinatura do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses.

16.3. A Pessoa Jurídica a ser contratada será notificada, em até 5 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento da notificação, assinar o respectivo instrumento, sob pena de decair do direito de celebrar o ajuste com a Administração Pública.

16.4. A notificação poderá ocorrer via e-mail ou telefone;

16.5. A recusa em assinar o contrato pelo fornecedor implicará na aplicação das sanções previstas neste edital e na lei regente.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, o MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no que couber, as seguintes sanções:

17.1.1. multa moratória de 10% (dez) por cento do valor total dos itens não entregues, por dia, de atraso injustificado na entrega do objeto do presente chamamento público, limitados em 10 (dez) dias; decorrido este prazo será aplicado além da multa aqui imposta, o dispositivo na próxima alínea, sem prejuízo de demais cominações legais;

17.1.2. multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO rescinda, unilateralmente o instrumento contratual e aplique as demais sanções legais cabíveis.

17.1.3. as multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.1.4. a aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

18.1. A Fiscalização da execução do contrato será pelos **agentes públicos designados conforme termo de referência - Anexo I**, ou a quem deles preposto seja, a quem incumbirá a prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício desse mister,

definidos na legislação pertinente e nas especificações dos objetos a serem entregues, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação em vigor.

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. Os valores pagos pelos itens disponibilizados serão aqueles previstos na tabela do SIA/SUS, não se admitindo, sob qualquer hipótese, acréscimos.

19.2. A Contratada deverá apresentar, mensalmente, a fatura constando os materiais fornecidos de acordo com o requisitado pelo Hospital Municipal Raul Sertão.

19.3. A Contratante realizará o pagamento pelo fornecimento conforme estabelece o decreto 258 de 27 de setembro de 2018, após o processamento dos dados recebidos e apresentação da Nota Fiscal pela Contratada, desde que as certidões listadas abaixo estejam dentro da validade:

19.3.1. Negativa de Débitos Trabalhistas;

19.3.2. PGE - referente à dívida ativa;

19.3.3. FGTS;

19.3.4. Fazenda Federal - abrange as contribuições sociais;

19.3.5. Municipal - referente ao ISS e Dívida Ativa;

19.3.6. Estadual CND - referente ao ICMS.

19.4. Deverá constar nos documentos fiscais o número do Processo e o número do Empenho, bem como informações bancárias da Credenciada (Banco, Agência, Conta Corrente), sem os quais os pagamentos ficarão retidos por falta de informação fundamental;

19.5. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser

contado a partir da data de sua reapresentação.

19.6. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

19.7. Caso o **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO** antecipe o pagamento da **CONTRATADA**, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

19.8. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA FRIBURGO – CNPJ nº 11.399.442/0001-79**, no 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas e serão entregues a Gerência de Atenção Básica, para devida conferência e atestação.

19.9. O pagamento será efetuado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA FRIBURGO conforme estabelece o Decreto 258 de 27 de setembro de 2018**, após o processamento dos dados recebidos e apresentação da Nota Fiscal pela Credenciada, com a apresentação das certidões listadas no item 20.3 deste Edital.

19.10. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

20. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

20.1. Anexo I - Termo de Referência ;

20.2. Anexo II- Modelo de Proposta de Procedimentos de Acordo com os Valores da Tabela SUS;

20.3. Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;

20.4. Anexo IV - Modelo de Recibo de Retirada do Edital;

20.5. Anexo V - Modelo Minuta de Contrato.

21. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

21.1. O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente edital poderão ser requeridos, por escrito através do protocolo, através da linha telefônica nº (0xx22) 2522-0661 ramal 245,250 ou através do e-mail: chamamentopublicosmnmnf@gmail.com, à Comissão de Chamamento Público da SMS da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, na Avenida Alberto Braune, nº 224 - sala 221- 2º andar - Centro, Nova Friburgo/RJ, das 9h00h às 17h00, de segunda a sexta, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

21.2. As impugnações interpostas deverão ser entregues pela empresa interessada no **Setor de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, no horário de 9h00 as 17h00** diariamente, de segunda a sábado, em até 02 (dois) dias úteis que antecederem à data fixada neste edital para recebimento das propostas ou em até 05 (cinco) dias úteis anteriores quando se tratar de qualquer cidadão.

21.3. Caberá a Assessoria Jurídica da Procuradoria Geral do Município, responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelas

potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

21.4. É facultada ao Presidente e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

21.5. A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta chamada pública por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o chamamento público se constatado vício no seu processamento, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.6. Ocorrendo a revogação ou anulação do credenciamento, a decisão será publicada no mesmo veículo em que se deu a publicação do aviso inicial.

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se ao do vencimento.

21.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão com auxílio da equipe de apoio.

21.9. O MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO e os participantes do credenciamento, elegem o foro do Município de Nova Friburgo, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

Nova Friburgo, 01 de dezembro de 2020.

Monara Tavares da Silva Cunha
Presidente
Matrícula 200.0263

Indyara Sardou Rocha
Matrícula 200.0805

Waleska da Silva Ornellas
Matrícula 107.052

De acordo, em prosseguimento:

Marcelo Braune
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula 200.0001

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO 2098/2019

1. DO OBJETO

1.1. Realização de **CHAMAMENTO PÚBLICO** para credenciamento de empresas especializadas em realização de Procedimentos de Exames Diagnósticos a fim de atender a demanda da Rede Pública de Saúde do Município de Nova Friburgo.

2. DO QUANTITATIVO

2.1. As empresas credenciadas deverão proceder com a realização dos procedimentos de Exames Diagnósticos conforme condições, especificações, quantidades, exigências e estimativas apontadas na requisição acostada às fls. 122-129 e 158-159 dos autos, bem como nas demais cláusulas deste instrumento.

2.2. Para tanto, a tabela abaixo demonstra a quantidade e as especificações de todos os procedimentos que as credenciadas deverão prestar:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	U/C	QUANT.	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	207010013	ANGIORESSONANCIA CEREBRAL	EXAME	137	R\$ 268,75	R\$ 36.818,75
2	201010410	BIOPSIA DE PROSTATA	EXAME	196	R\$ 92,38	R\$ 18.106,48
3	201010470	BIOPSIA DE TIREOIDE OU PARATIREOIDE - PAAF	EXAME	91	R\$ 23,73	R\$ 2.159,43
4	201010542	BIOPSIA PERCUTANEA ORIENTADA POR TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA / ULTRASSONOGRAFIA / RESSONANCIA MAGNETICA / RAIOS X (Agulhamento mamário para marcação pré - cirúrgica)	EXAME	10	R\$ 97,00	R\$ 970,00



5	208020039	CINTILOGRAFIA DE GLANDULAS SALIVARES C/ OU S/ ESTIMULO	EXAME	6	R\$ 87,89	R\$ 527,34
6	208010025	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ AVALIACAO DA PERFUSAO EM SITUACAO DE ESTRESSE (MINIMO 3 PROJECCOES)	EXAME	171	R\$ 408,52	R\$ 69.856,92
7	208010033	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ AVALIACAO DA PERFUSAO EM SITUACAO DE REPOUSO (MINIMO 3 PROJECCOES)	EXAME	171	R\$ 383,07	R\$ 65.504,97
8	208050035	CINTILOGRAFIA DE OSSOS C/ OU S/ FLUXO SANGUINEO (CORPO INTEIRO)	EXAME	133	R\$ 190,99	R\$ 25.401,67
9	208030018	CINTILOGRAFIA DE PARATIREOIDES	EXAME	6	R\$ 324,54	R\$ 1.947,24
10	208030026	CINTILOGRAFIA DE TIREOIDE C/ OU S/ CAPTACAO	EXAME	6	R\$ 77,28	R\$ 463,68
11	208040056	CINTILOGRAFIA RENAL/RENOGRAMA (QUALITATIVA E/OU QUANTITATIVA)	EXAME	75	R\$ 133,03	R\$ 9.977,25
12	208060022	CISTERNOCINTILOGRAFIA (INCLUINDO PESQUISA E/OU AVALIAÇÃO DO TRANSITO LIQUORICO)	EXAME	6	R\$ 205,34	R\$ 1.232,04
13	208070036	CINTILOGRAFIA DE PULMÃO POR INALAÇÃO (MÍNIMO 2 PROJEÇÕES)	EXAME	6	R\$ 128,12	R\$ 768,72
14	208070044	CINTILOGRAFIA DE PULMÃO POR PERFUSÃO (MÍNIMO 4 PROJEÇÕES)	EXAME	6	R\$ 130,50	R\$ 783,00
15	208090010	CINTILOGRAFIA DE CORPO INTEIRO C/GÁLIO 67 P/PESQUISA DE NEOPLASIAS	EXAME	6	R\$ 906,80	R\$ 5.440,80
16	204050014	CLISTER OPACO COM DUPLO CONTRASTE	EXAME	24	R\$ 47,76	R\$ 1.146,24
17	204060028	DENSITOMETRIA OSSEA DUO ENERGÉTICA DE COKUNA (VERTEBRAS LOMBARES E/OU FEMUR)	EXAME	2.448	R\$ 55,10	R\$ 134.884,80
18	205010032	ECOCARDIOGRAMA TRANSTORÁCICO (TODAS AS IDADES)	EXAME	3.259	R\$ 39,94	R\$ 130.164,46
19	211050040	ELETROENCEFALOGRAMA EM VIGILIA E/OU SONO ESPONTÂNEO COM OU SEM ESTÍMULO	EXAME	492	R\$ 25,00	R\$ 12.300,00
20	211050059	ELETROENCEFALOGRAMA QUANTITATIVO COM MAPEAMENTO	EXAME	132	R\$ 25,00	R\$ 3.300,00
21	211050083	ELETRONEUROMIOGRAFIA	EXAME	852	R\$ 27,00	R\$ 23.004,00
22	211040045	HISTEROSCOPIA DIAGNÓSTICA	EXAME	47	R\$ 25,00	R\$ 1.175,00
23	204030188	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	EXAME	4.620	R\$ 45,00	R\$ 207.900,00
24	204030030	MAMOGRAFIA	EXAME	432	R\$ 22,50	R\$ 9.720,00
25	205020194	MARCAÇÃO DE LESÃO PRE-CIRURGICA DE LESÃO NÃO PALPALVEL DE MAMA ASSOCIADA A ULTRASSONOGRAFIA	EXAME	12	R\$ 25,43	R\$ 305,16
26	201020052	MONITORAÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL (MAPA)	EXAME	328	R\$ 10,07	R\$ 3.302,96



27	211020044	MONITORAMENTO PARA O SISTEMA HOLTER 24H - 3 ANEIS	EXAME	458	R\$ 30,00	R\$ 13.740,00
28	211050105	POLISSONOGRAMA	EXAME	24	R\$ 125,00	R\$ 3.000,00
29	201010585	PUNÇÃO ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA FINA	EXAME	50	R\$ 66,48	R\$ 3.324,00
30	201010607	PUNCAO DE MAMA POR AGULHA GROSSA	EXAME	62	R\$ 140,00	R\$ 8.680,00
31	204050146	RADIOGRAFIA DE ESTOMAGO E DUODENO	EXAME	48	R\$ 35,22	R\$ 1.690,56
32	204050154	RADIOGRAFIA DE INTESTINO DELGADO (TRÂNSITO)	EXAME	24	R\$ 47,59	R\$ 1.142,16
33	207030014	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR	EXAME	493	R\$ 268,75	R\$ 132.493,75
34	207010021	RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	EXAME	62	R\$ 268,75	R\$ 16.662,50
35	207030022	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR	EXAME	4.570	R\$ 268,75	R\$ 1.228.187,50
36	207010030	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOCO	EXAME	790	R\$ 268,75	R\$ 212.312,50
37	207010048	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	EXAME	1.857	R\$ 268,75	R\$ 499.068,75
38	207010056	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA	EXAME	154	R\$ 268,75	R\$ 41.387,50
39	207020019	RESSONANCIA MAGNETICA DE CORACAO / AORTA C/ CINE	EXAME	43	R\$ 361,25	R\$ 15.533,75
40	207010064	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	EXAME	1.273	R\$ 268,75	R\$ 342.118,75
41	207030030	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	EXAME	1.607	R\$ 268,75	R\$ 431.881,25
42	207020027	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	EXAME	757	R\$ 268,75	R\$ 203.443,75
43	207010072	RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA	EXAME	64	R\$ 268,75	R\$ 17.200,00
44	207020035	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX	EXAME	292	R\$ 268,75	R\$ 78.475,00
45	207030049	RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONANCIA	EXAME	219	R\$ 268,75	R\$ 58.856,25
46	211020060	TESTE DE ESFORÇO/TESTE ERGOMÉTRICO	EXAME	713	R\$ 30,00	R\$ 21.390,00
47	206030010	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	EXAME	9.466	R\$ 138,63	R\$ 1.312.271,58
48	206030029	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR	EXAME	503	R\$ 86,75	R\$ 43.635,25
49	206020015	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR	EXAME	320	R\$ 86,75	R\$ 27.760,00
50	206010010	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE	EXAME	664	R\$ 86,76	R\$ 57.608,64



51	206010028	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/ CONTRASTE	EXAME	1.329	R\$ 101,10	R\$ 134.361,90
52	206010036	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/ OU S/ CONTRASTE	EXAME	252	R\$ 86,76	R\$ 21.863,52
53	206010044	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULAÇÕES TEMPO-MANDIBULARES	EXAME	1.305	R\$ 86,75	R\$ 113.208,75
54	206030037	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR	EXAME	4.488	R\$ 138,63	R\$ 622.171,44
55	206020023	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES - (BRA	EXAME	240	R\$ 86,75	R\$ 20.820,00
56	206010060	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA	EXAME	12	R\$ 97,44	R\$ 1.169,28
57	206020031	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	EXAME	4.973	R\$ 136,41	R\$ 678.366,93
58	206010079	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO	EXAME	9.717	R\$ 97,44	R\$ 946.824,48
59	206010052	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOCO	EXAME	252	R\$ 86,75	R\$ 21.861,00
60	211060283	TOMOGRAFIA DE COERÊNCIA ÓPTICA	EXAME	239	R\$ 48,00	R\$ 11.472,00
61	205020046	ULTRASSONOGRAFIA ABDOMEN TOTAL	EXAME	2.224	R\$ 37,95	R\$ 84.400,80
62	205020038	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	EXAME	1.765	R\$ 24,20	R\$ 42.713,00
63	205020062	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULACAO	EXAME	2.269	R\$ 24,20	R\$ 54.909,80
64	205020070	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	EXAME	117	R\$ 24,20	R\$ 2.831,40
65	205020010	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL	EXAME	420	R\$ 24,20	R\$ 10.164,00
66	205020119	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA POR VIA TRANSRETAL	EXAME	27	R\$ 24,20	R\$ 653,40
67	205020127	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	EXAME	693	R\$ 24,20	R\$ 16.770,60
68	205020135	ULTRASSONOGRAFIA DE TORAX (EXTRACARDIACA)	EXAME	17	R\$ 24,20	R\$ 411,40
69	205020054	ULTRASSONOGRAFIA DO APARELHO URINARIO	EXAME	1.562	R\$ 24,20	R\$ 37.800,40
70	205010040	ULTRASSONOGRAFIA DOPPER COLORIDO DE VASOS (ATÉ 3 VASOS)	EXAME	5.225	R\$ 39,60	R\$ 206.910,00
71	205010059	ULTRASSONOGRAFIA DOPPER DE FLUXO OBSTETRICO	EXAME	12	R\$ 42,90	R\$ 514,80
72	205020097	ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	EXAME	1.348	R\$ 24,20	R\$ 32.621,60
73	205020143	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA	EXAME	1.032	R\$ 24,20	R\$ 24.974,40



74	205020151	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM DOPPLER COLORIDO E PULSADO	EXAME	552	R\$ 39,60	R\$ 21.859,20
75	205020160	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	EXAME	253	R\$ 24,20	R\$ 6.122,60
76	205020178	ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELA	EXAME	24	R\$ 24,20	R\$ 580,80
77	205020186	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	EXAME	5.235	R\$ 24,20	R\$ 126.687,00
					TOTAL	R\$ 8.782.068,85

**** Os quais serão distribuídos de acordo com a tabela a seguir:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	U/C	HMRS	CRCA	TOTAL
1	ANGIORESSONANCIA CEREBRAL	EXAME	29	108	137
2	BIOPSIA DE PROSTATA	EXAME	4	192	196
3	BIOPSIA DE TIREOIDE OU PARATIREOIDE - PAAF	EXAME	7	84	91
4	BIOPSIA PERCUTANEA ORIENTADA POR TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA / ULTRASSONOGRAFIA / RESSONANCIA MAGNETICA / RAO X (Aguilhamento mamário para marcação pré - cirúrgica)	EXAME	0	10	10
5	CINTILOGRAFIA DE GLANDULAS SALIVARES C/ OU S/ ESTIMULO	EXAME	0	6	6
6	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ AVALIACAO DA PERFUSAO EM SITUACAO DE ESTRESSE (MINIMO 3 PROJECOES)	EXAME	51	120	171
7	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ AVALIACAO DA PERFUSAO EM SITUACAO DE REPOUSO (MINIMO 3 PROJECOES)	EXAME	51	120	171
8	CINTILOGRAFIA DE OSSOS C/ OU S/ FLUXO SANGUINEO (CORPO INTEIRO)	EXAME	0	133	133
9	CINTILOGRAFIA DE PARATIREOIDES	EXAME	0	6	6
10	CINTILOGRAFIA DE TIREOIDE C/ OU S/ CAPTACAO	EXAME	0	6	6
11	CINTILOGRAFIA RENAL/RENOGRAMA (QUALITATIVA E/OU QUANTITATIVA)	EXAME	3	72	75
12	CISTERNOCINTILOGRAFIA (INCLUINDO PESQUISA E/OU AVALIAÇÃO DO TRANSITO LIQUORICO)	EXAME	0	6	6
13	CINTILOGRAFIA DE PULMÃO POR INALAÇÃO (MÍNIMO 2 PROJEÇÕES)	EXAME	0	6	6
14	CINTILOGRAFIA DE PULMÃO POR PERFUSÃO (MÍNIMO 4 PROJEÇÕES)	EXAME	0	6	6
15	CINTILOGRAFIA DE CORPO INTEIRO C/GÁLIO 67 P/PESQUISA DE NEOPLASIAS	EXAME	0	6	6
16	CLISTER OPACO COM DUPLO CONTRASTE	EXAME	0	24	24
17	DENSITOMETRIA OSSEA DUO ENERGÉTICA DE COKUNA (VERTEBRAS LOMBARES E/OU FEMUR)	EXAME	0	2.448	2.448
18	ECOCARDIOGRAMA TRANSTORÁCICO (TODAS AS IDADES)	EXAME	811	2.448	3.259
19	ELETOENCEFALOGRAMA EM VIGILIA E/OU SONO ESPONTÂNEO COM OU SEM ESTÍMULO	EXAME	0	492	492



20	ELETOENCEFALOGRAMA QUANTITATIVO COM MAPEAMENTO	EXAME	0	132	132
21	ELETRONEUROMIOGRAFIA	EXAME	0	852	852
22	HISTEROSCOPIA DIAGNÓSTICA	EXAME	0	47	47
23	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	EXAME	0	4.620	4.620
24	MAMOGRAFIA	EXAME	0	432	432
25	MARCAÇÃO DE LESÃO PRE-CIRURGICA DE LESÃO NÃO PALPÁVEL DE MAMA ASSOCIADA A ULTRASSONOGRAFIA	EXAME	0	12	12
26	MONITORAÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL (MAPA)	EXAME	0	328	328
27	MONITORAMENTO PARA O SISTEMA HOLTER 24H - 3 ANEIS	EXAME	0	458	458
28	POLISSONOGRAFIA	EXAME	0	24	24
29	PUNÇÃO ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA FINA	EXAME	2	48	50
30	PUNÇÃO DE MAMA POR AGULHA GROSSA	EXAME	2	60	62
31	RADIOGRAFIA DE ESTOMAGO E DUODENO	EXAME	0	48	48
32	RADIOGRAFIA DE INTESTINO DELGADO (TRÂNSITO)	EXAME	0	24	24
33	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR	EXAME	73	420	493
34	RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	EXAME	2	60	62
35	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR	EXAME	82	4.488	4.570
36	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOCO	EXAME	34	756	790
37	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	EXAME	105	1.752	1.857
38	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA	EXAME	22	132	154
39	RESSONANCIA MAGNETICA DE CORACAO / AORTA C/ CINE	EXAME	7	36	43
40	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	EXAME	121	1.152	1.273
41	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	EXAME	95	1.512	1.607
42	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	EXAME	25	732	757
43	RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA	EXAME	4	60	64
44	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX	EXAME	52	240	292
45	RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONANCIA	EXAME	99	120	219
46	TESTE DE ESFORÇO/TESTE ERGOMÉTRICO	EXAME	0	713	713
47	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	EXAME	4.510	4.956	9.466
48	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR	EXAME	239	264	503
49	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR	EXAME	152	168	320
50	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE	EXAME	304	360	664
51	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/ CONTRASTE	EXAME	633	696	1.329



52	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/ OU S/ CONTRASTE	EXAME	120	132	252
53	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULAÇÕES TEMPO-MANDIBULARES	EXAME	621	684	1.305
54	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR	EXAME	0	4.488	4.488
55	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES - (BRA	EXAME	0	240	240
56	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA	EXAME	0	12	12
57	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	EXAME	2.369	2.604	4.973
58	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO	EXAME	4.629	5.088	9.717
59	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOCO	EXAME	120	132	252
60	TOMOGRAFIA DE COERÊNCIA ÓPTICA	EXAME	0	239	239
61	ULTRASSONOGRAMA ABDOMEN TOTAL	EXAME	268	1.956	2.224
62	ULTRASSONOGRAMA DE ABDOMEN SUPERIOR	EXAME	73	1.692	1.765
63	ULTRASSONOGRAMA DE ARTICULACAO	EXAME	73	2.196	2.269
64	ULTRASSONOGRAMA DE BOLSA ESCROTAL	EXAME	9	108	117
65	ULTRASSONOGRAMA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL	EXAME	48	372	420
66	ULTRASSONOGRAMA DE PROSTATA POR VIA TRANSRETAL	EXAME	3	24	27
67	ULTRASSONOGRAMA DE TIREOIDE	EXAME	9	684	693
68	ULTRASSONOGRAMA DE TORAX (EXTRACARDIACA)	EXAME	4	13	17
69	ULTRASSONOGRAMA DO APARELHO URINARIO	EXAME	134	1.428	1.562
70	ULTRASSONOGRAMA DOPPLER COLORIDO DE VASOS (ATÉ 3 VASOS)	EXAME	845	4.380	5.225
71	ULTRASSONOGRAMA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO	EXAME	0	12	12
72	ULTRASSONOGRAMA MAMARIA BILATERAL	EXAME	16	1.332	1.348
73	ULTRASSONOGRAMA OBSTÉTRICA	EXAME	0	1.032	1.032
74	ULTRASSONOGRAMA OBSTÉTRICA COM DOPPLER COLORIDO E PULSADO	EXAME	0	552	552
75	ULTRASSONOGRAMA PELVICA (GINECOLOGICA)	EXAME	13	240	253
76	ULTRASSONOGRAMA TRANSFONTANELA	EXAME	0	24	24
77	ULTRASSONOGRAMA TRANSVAGINAL	EXAME	51	5.184	5.235

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A Secretaria Municipal de Saúde solicita Chamamento Público para fins de Contratação de pessoas de Direito Público e/ou Privado, para atendimento a demanda de serviços de procedimentos de Exames Diagnósticos do SUS no Município de Nova Friburgo/RJ.

3.2. Serão utilizados recursos a serem alocados no Fundo Municipal de Saúde.

3.3. Considerando que o serviço público deverá ser realizado de forma clara e transparente, acessível a todos os prestadores interessados na realização da demanda aqui expostas. Desta forma, todas as empresas interessadas poderão participar dessa contratualização, de forma igualitária, de acordo com exigências constantes no presente Termo de Referência.

3.4. A contratação dos serviços listados acima tem o propósito de manter a oferta dos procedimentos de acordo com os princípios do SUS e a qualidade de seus atendimentos.

3.5. Justifica-se o quantitativo dos procedimentos listados foi considerada a memória de cálculo de Junho de 2018 a Junho de 2019, acrescido de 30%. Essa margem de 30% visa atender eventuais surtos que possam acometer a saúde da população, bem como a alteração na curva epidemiológica/etária da população do Município de Nova Friburgo e a consequente elevação dos casos de doenças crônicas e consequentes processos agudos, além de corrigir eventuais distorções decorrentes de demandas reprimidas ou adormecidas de alguns procedimentos cujo quantitativo oferecido por meio do contrato anterior não fora suficiente a atender.

3.6. O quantitativo visa cobrir toda a necessidade da rede municipal de saúde por um período de 12 (doze) meses, bem como atender novas unidades que venham a ser implantadas.

3.7. A contratação tem por finalidade assegurar a manutenção das condições mínimas necessárias para o adequado funcionamento das Unidades de Saúde.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão prestar serviços a Secretaria Municipal de Saúde, em caráter complementar à rede pública, as pessoas jurídicas, filantrópicas, entidades privadas sem fins lucrativos e entidades privadas com fins lucrativos, legalmente constituídas e com:

4.1.1. Capacidade técnica de fornecimento para atender a solicitação do presente;

4.1.2. Econômica-financeiramente idôneas;

4.1.3. Regularidade Jurídico- fiscal;

4.2. Que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público;

4.3. Que aceitem as exigências estabelecidas pelas normas do SUS e do direito administrativo;

4.4. Que satisfaçam as condições fixadas neste Termo de Referência e anexos;

4.5. Que não estejam sob processo de falência ou recuperação judicial;

4.6. Que não estejam impedidas de transacionar com a administração pública e qualquer de seus órgãos descentralizados;

4.7. Que não possuam sócios e diretores que ocupem cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no Sistema Único de Saúde;

4.8. Que não possuam sócios e diretores que sejam servidores públicos da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei 8.666/93.

4.9. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não

reabilitadas.

4.10. Não poderão participar do credenciamento, os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

5. CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO

5.1. Os procedimentos solicitados deverão ser realizados para as Unidades de Saúde estipuladas no município de Nova Friburgo/RJ.

5.2. Os serviços serão prestados somente por meio de autorização dos profissionais habilitados e devidamente cadastrados na unidade solicitante na quantidade prescrita por estes.

5.3. O ônus e obrigações advindos da contratação de colaboradores para execução do objeto deste Termo de Referência, em hipótese alguma, poderão ser transferidos para o Município ou qualquer outro órgão do SUS.

5.4. As despesas com aquisição e/ou manutenção dos equipamentos são de responsabilidade da Credenciada.

5.5. A Credenciada não poderá cobrar deste Município pelos serviços não realizados.

5.6. A Credenciada responsabiliza-se por cobrança indevida feita ao paciente ou seu acompanhante/representante, por profissional empregado ou preposto, em razão dos serviços previstos neste Termo.

5.7. A eventual mudança de endereço da Credenciada deverá ser imediatamente comunicada ao Município, que analisará a conveniência de manter os serviços contratados em nova localização. O Município poderá

rever as condições do contrato e, até mesmo, rescindi-lo.

5.8. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Credenciada com/em outra pessoa jurídica, desde que seja observada por esta nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

5.9. Os procedimentos descritos no ANEXO I serão prestados conforme a demanda das Unidades de Saúde;

5.10. Deverá ainda considerar todas as Portarias do SUS, que regulamentam o exercício dos serviços no âmbito deste Sistema.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Notificar a Credenciada sobre qualquer irregularidade encontrada no cumprimento do objeto, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;

6.2. Efetuar os pagamentos devidos à Credenciada nas condições estabelecidas;

6.3. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Credenciada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

6.4. Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;

6.5. Efetuar o desconto de Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidente na fonte,

sobre rendimentos pagos a qualquer título (CRFB/1988, artigo 158, I).

7. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

7.1. Cumprir todas as exigências e obrigações constantes neste Termo de Referência;

7.2. Manter atualizadas as informações no CNES, de acordo com o necessário para a prestação dos serviços credenciados;

7.3. Respeitar o sigilo absoluto, não podendo divulgar cadastros e arquivos referentes às unidades públicas, profissionais da rede municipal de saúde e usuários do SUS aos quais tiver acesso;

7.4. Arcar com os ônus decorrentes da incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam advir dos serviços credenciados, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção do Município;

7.5. Fazer cumprir as normas disciplinares e de segurança, exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, sindicais e securitárias, relativamente aos empregados envolvidos na execução dos serviços, inclusive as determinações emanadas da fiscalização do Município, fazendo prova de recolhimentos devidos;

7.6. Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade complementar exercido pelo Município sobre a execução do objeto deste Termo, a Credenciada reconhece a prerrogativa de controle e auditoria, nos termos da legislação vigente, pelos órgãos gestores do SUS.

7.7. Os serviços prestados deverão seguir as normatizações do manual do SIA/SUS e o cronograma de realização dos procedimentos conforme preceitua a

Unidade Requisitante.

7.8. A fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pelos órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade da Credenciada, nos termos da legislação referente às licitações e contratos administrativos e demais legislações existentes.

7.9. Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem dados de pacientes para fins de experimentação, sem autorização e aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa, conforme art. 7º, inciso 2 da Resolução nº 196 do Conselho Nacional de Saúde de 10/10/1996;

7.10. Justificar ao Município, por escrito, as razões alegadas quando da decisão de não realização do fornecimento de qualquer item constante neste Termo de Referência e anexos;

7.11. Comunicar ao Município, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha intervir na prestação dos serviços;

7.12. Responsabilizar-se pela indenização de dano causado à pacientes, órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas pela empresa, empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado à Credenciada o direito de regresso.

7.13. A Credenciada deverá arcar com todas as despesas referentes à vale-transporte, vale-alimentação, encargos sociais, uniformes completos que incluem EPI, ferramental básico e todos os insumos necessários para desempenho adequado dos seus profissionais.

7.14. A disponibilização de todos os equipamentos e insumos necessários à perfeita execução do objeto ficará a cargo da empresa ou instituição credenciada, sem qualquer ônus para este Município, observando-se as normas legais pertinentes;

8. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização do credenciamento serão exercidos por um representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e do artigo 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

8.2. Para o acompanhamento e fiscalização da execução do presente, ficam designados (as) os (as) agentes públicos (as) abaixo informados (as):

8.2.1. Gestores:

TITULAR: FRANÇOISE TARDIN GOMES
RAMALHETE DE LEMOS - Matrícula:
200.0808;

SUBSTITUTA: CÉRES LOURENÇO TEIXEIRA-
Matrícula: 200.0253;

8.2.2. Fiscais:

TITULAR: MARCELO GUSTAVO R. M. FRANCO-
Matrícula: 200.0383;

SUBSTITUTA: TATHYANNA MARQUI DA SILVA
GOMES- Matrícula: 299.471.

8.3. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4. O fiscal designado pela Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

8.5. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Credenciada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A prestação dos serviços se dará no endereço da Credenciada, no Município de Nova Friburgo/RJ.

10. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

10.1. Os valores pagos pelos itens disponibilizados serão aqueles previstos na tabela do SIA/SUS, não se admitindo, sob qualquer hipótese, acréscimos.

10.2. A Credenciada deverá apresentar, mensalmente, a fatura constando os serviços prestados e outros documentos, de acordo com cronograma previamente estipulado pela Subsecretaria de Atenção Básica.

10.3. A Contratante realizará o pagamento pelos serviços prestados conforme estabelece o decreto 258 de 27 de setembro de 2018, após o processamento dos dados recebidos e apresentação da Nota Fiscal pela Credenciada, desde que as certidões listadas abaixo estejam dentro da validade:

10.3.1. Negativa de Débitos Trabalhistas;

- 10.3.2. PGE - referente à dívida ativa;
- 10.3.3. FGTS;
- 10.3.4. Fazenda Federal - abrange as contribuições sociais;
- 10.3.5. Municipal - referente ao ISS e Dívida Ativa;
- 10.3.6. Estadual CND - referente ao ICMS.

10.4. Deverão constar nos documentos fiscais o número do Processo e o número do Empenho, bem como informações bancárias da Credenciada (Banco, Agência, Conta Corrente), sem os quais os pagamentos ficarão retidos por falta de informação fundamental;

10.5. A Credenciada deverá apresentar, junto ao documento fiscal, cópias das guias de recolhimento de todos os encargos trabalhistas do mês da prestação dos serviços (guias quitadas de FGTS e INSS), Certificado de Regularidade com o FGTS, CRF e Certidão Negativa de Contribuições Previdenciárias atualizadas;

10.6. Os serviços prestados serão remunerados de acordo com valores unitários estabelecidos nas Tabelas SIA/SUS, vigente no mês da prestação dos serviços;

10.7. Ao Município reserva-se o direito de descontar dos pagamentos devidos os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais;

10.8. Se forem constatados erros no Documento Fiscal, os prazos serão suspensos até a apresentação do documento corrigido.

11. MEDIDAS ACAUTELADORAS

11.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar

providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12. VIGÊNCIA

12.1. O instrumento de contrato/contratualização originado deste Chamamento Público terá validade de 12 (doze) meses.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes dos serviços prestados, previstos no presente Termo de Referência correrão por conta da natureza da despesa, fonte de recurso e programa de trabalho, conforme especificado a seguir:

13.1.1. Elemento de despesa – 33.90.39.59

13.1.2. Fonte de recurso 07 – SUS

13.1.3. Programas de Trabalho:
30001.10.302.0070.2.194 e
30001.10.3020070.2.188

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

15. DA RESCISÃO

15.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Termo de Referência, bem como na legislação vigente, por parte do fornecedor, assegurará a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Friburgo o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

15.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993 constituem motivos para a rescisão do contrato:

15.2.1. Atraso injustificado na prestação dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Secretaria Municipal de Saúde.

15.2.2. O cometimento reiterado de falhas, comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Secretaria Municipal de Saúde.

15.3. Ao Município de Nova Friburgo é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e o segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

Nova Friburgo, 18/11/2020.

Termo de referência elaborado pelos servidores:

Monara Tavares da Silva Cunha
Matrícula 200.0263

Indyara Sardou Rocha
Matrícula 200.0805

Waleska da Silva Ornellas
Matrícula 107.052

Ratifico o presente termo de referência bem como autorizo
PROSSEGUIMENTO DO **CHAMAMENTO PÚBLICO**.

Nova Friburgo-RJ, 01/12/2020.

Marcelo Braune
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula 200.0001



	VALOR TOTAL DA PROPOSTA				R\$

VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO R\$ XXXXX (XXXXX)

A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA NESTE ANEXO II, CARIMBADA E ASSINADA, DEVENDO SER RESPEITADO O MODELO APRESENTADO NESTE ANEXO.

ANEXO III
CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Município de Nova Friburgo.

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida em _____, pelo _____, para representar a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, na **Chamada Pública nº ____/2020** a ser realizada em __/__/__, podendo para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se sobre sua desistência.

Nova Friburgo, xxxx de xxxxx 20xx.

Atenciosamente,

<<Assinatura do Sócio da Empresa>>

<<Nome>>

<<Cargo>>

<<Carimbo da Empresa>>

DEVERÁ SER PREENCHIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE

ANEXO IV
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Declaro para os devidos fins, que retirei o edital da Chamada Pública Nº 02/2020, **objeto: Credenciamento de empresa especializada em realização de procedimentos de exames diagnósticos a fim de atender a demanda da rede pública da saúde do município de Nova Friburgo, pelo período de 12 (doze) meses**, a fim de assistir os usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, de acordo com a tabela de procedimentos do SUS do Ministério da Saúde, visando atender a demanda do Hospital Municipal Raul Sertã.

Data: ____/____/____

Horário: _____

Dados da empresa:

Nome: _____

CNPJ nº: _____

Telefone: () _____ Fax Empresa:
() _____

Email: _____

Dados do representante:

Nome: _____

RG: _____ CPF nº

Nº celular: () _____

Email: _____

Ass: _____
Nome completo



ESTE ANEXO DEVERÁ SER PREENCHIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA;

SER PREENCHIDO COM OS DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA QUE IRÁ PARTICIPAR DA CHAMADA PÚBLICA;

DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE E SER APRESENTADO SOMENTE NO DIA MARCADA PARA A REALIZAÇÃO DA CHAMADA JUNTO COM O PAGAMENTO DO EDITAL, INDEPENDENTE DO MESMO TER SIDO RETIRADO OU NÃO PELA INTERNET.

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

Contrato que entre si
firmam o **MUNICÍPIO DE NOVA**
FRIBURGO e a empresa

-----,
-----, tendo por
objeto **CREDENCIAMENTO DE**
EMPRESA ESPECIALIZADA de
Exames Diagnósticos a fim
de atender a demanda da
Rede Pública de Saúde do
Município de Nova Friburgo.

O **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, pessoa jurídica de
direito público interno, com sede na Av. Alberto Braune,
224 - Centro - Nova Friburgo - RJ, neste ato representado
pelo Exmo Senhor Prefeito Municipal Renato Pinheiro Bravo,
brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade,
portador de C.I. Nº -----, expedida pelo
-----, e inscrito no C.P.F./M.,F. sob o nº
-----, doravante denominado
simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa

-----, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº
-----, inscrição estadual nº
-----, sediada em

-----, doravante
denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato
representada por seu -----,
Sr. -----,
inscrito no C.P.F. /M.F. sob o nº
----- e portador de C.I. Nº
-----, tendo em vista
a homologação do processo de Chamamento Público nº
002/2020 - SMS, Processo nº 2098/2019, realizado em
-----, resolvem celebrar o presente contrato,
conforme autorização de fls. ----- do **processo**
administrativo nº 2098/2019, que se acha vinculado ao
Edital, anexos e à proposta da **CONTRATADA**, sendo regida
por este Edital e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

A Contratada se obriga prestar serviço de procedimentos de exames diagnósticos, de acordo com as especificações e quantidades - constantes no anexo II - Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Prazo de execução

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do Instrumento Contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Preço e Condições de Pagamento

O preço contratado é de R\$ -----
(-----).

O pagamento será efetuado conforme estabelece o decreto Nº 258 de 27 de Setembro de 2018, após a entrega da fatura na Unidade de Administração, desde que as certidões listadas abaixo estejam dentro da validade:

- Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Previdenciária;
- FGTS;
- Fazenda;
- Municipal;
- Estadual.

A Nota Fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que a Contratante possa efetuar o pagamento do valor devido.

As notas fiscais serão emitidas de forma fracionada com periodicidade mensal, constando os descritivos dos serviços prestados a cada período.

Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

Qualquer pagamento somente será efetuado à empresa contratada após a conferência da conformidade do serviço, objeto deste contrato e ainda, se a CONTRATADA não tiver nenhuma pendência de débito junto à contratante, inclusive de multas.

Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

Caso o **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO** antecipe o pagamento da **CONTRATADA**, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

CLÁUSULA QUARTA - Dos Recursos Orçamentários

Os recursos para cobertura das despesas previstas no presente contrato correrão por conta da dotação nº 30001.10.302.0070.2.188, Fonte 007, código de despesa nº 33.90.30.39 do presente exercício, através da nota de empenho nº -----, emitida em -----.

CLÁUSULA QUINTA - Do Fundamento e Vinculação

O presente tem suporte na Lei nº 8.666/93, estando vinculado ao edital da Chamada Pública que o originou e à proposta da CONTRATADA.

Aos casos omissos será aplicada a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - Das Garantias

Considerando que os pagamentos somente serão efetuados após a execução do serviço e sua conformidade neste contrato, é dispensada a garantia contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das Penalidades

Se a CONTRATADA tornar-se inadimplente no cumprimento das obrigações dispostas no presente instrumento, ser-lhe-á aplicada penalidade, na forma disposta no Edital e no termo de referência, item 14, conforme abaixo:

No caso de descumprimento total ou parcial das condições previstas no Termo de Referência, o MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no que couber, as seguintes sanções:

- multa moratória de 10% (dez) por cento do valor total dos itens não entregues, por dia, de atraso injustificado na entrega do objeto do presente chamamento público, limitados em 10 (dez) dias; decorrido este prazo será aplicado além da multa aqui imposta, o dispositivo na próxima alínea, sem prejuízo de demais cominações legais;
- multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO rescinda, unilateralmente o instrumento contratual e aplique as demais sanções legais cabíveis.
- as multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com

os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

- a aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - Da Rescisão

O inadimplemento de qualquer cláusula estabelecida neste instrumento e Termo de Referência, bem como na legislação vigente, por parte do fornecedor, assegurará a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Friburgo o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993 constituem motivos para a rescisão do contrato:

- O cometimento reiterado de falhas, comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Secretaria Municipal de Saúde.
- **Ao Município de Nova Friburgo é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e o segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.**

CLÁUSULA NONA - Das Condições de Habilitação

A CONTRATADA obriga-se, durante o prazo de vigência do presente, a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de Chamamento Público.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Fiscalização.

O acompanhamento e a fiscalização da presente contratação serão exercidos por um representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

Para o acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato, ficam designados (as) os (as) agentes públicos (as) abaixo informado (as):

Gestores

TITULAR: FRANÇOISE TARDIN GOMES
RAMALHETE DE LEMOS - Matrícula:
200.0808;

SUBSTITUTA: CÉRES LOURENÇO TEIXEIRA-
Matrícula: 200.0253;

Fiscais:

TITULAR: MARCELO GUSTAVO R. M. FRANCO-
Matrícula: 200.0383;

TITULAR: WANDERSON DE CASTRO VARELA,
Matrícula 200.1112

SUBSTITUTA: TATHYANNA MARQUI DA SILVA
GOMES- Matrícula: 299.471.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

O fiscal designado pela Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle do objeto e do contrato.

A verificação da adequação da presente aquisição deverá ser realizada com base nos critérios previstos no termo de referência, parte integrante e complementar do contrato.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - Das Obrigações da Contratante

Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada no cumprimento do objeto, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;

Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;

Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;

Efetuar o desconto de Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos a qualquer título (CRFB/1988, artigo 158, I).

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto;

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros,

ainda que vinculados à execução do presente serviço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Publicação em extrato do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - Das Obrigações da Contratada

Cumprir todas as exigências e obrigações constantes neste Termo de Referência;

Manter atualizadas as informações no CNES, de acordo com o necessário para a prestação dos serviços contratados;

Respeitar o sigilo absoluto, não podendo divulgar cadastros e arquivos referentes às unidades públicas, profissionais da rede municipal de saúde e usuários do SUS aos quais tiver acesso;

Arcar com os ônus decorrentes da incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam advir dos serviços contratados, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção do Município;

Fazer cumprir as normas disciplinares e de segurança, exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, sindicais e securitárias, relativamente aos empregados envolvidos na execução dos serviços, inclusive as determinações emanadas da fiscalização do Município, fazendo prova de recolhimentos devidos;

Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade complementar exercidos pelo Município sobre a execução do objeto deste Termo, a Credenciada reconhece a prerrogativa de controle e auditoria, nos termos da legislação vigente, pelos órgãos gestores do SUS.

A fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pelos órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, nos termos da legislação referente às licitações e contratos administrativos e demais legislações existentes.

Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem dados de pacientes para fins de experimentação, sem autorização e aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa, conforme art. 7º, inciso 2 da Resolução nº 196 do Conselho Nacional de Saúde de 10/10/1996.

Justificar ao Município, por escrito, as razões alegadas quando da decisão de não realização do fornecimento de qualquer item constante neste Termo de Referência e anexos.

Comunicar ao Município, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha intervir no objeto contratado;

Responsabilizar-se pela indenização de dano causado à pacientes, órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas pela empresa, empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado à Contratada o direito de regresso.

A contratada deverá arcar com todas as despesas referentes à vale-transporte, vale- alimentação, encargos sociais, uniformes completos que incluem EPI, ferramental básico e todos os insumos necessários para desempenho adequado dos seus profissionais.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cumprir com as exigências contidas no Termo de Referência - Anexo I.

CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA - Dos Encargos Sociais

Todos os encargos sociais, tributários e trabalhistas são de responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA - Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Nova Friburgo para dirimir as questões oriundas do presente, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Nova Friburgo, ----de -----de -----.

CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

1-----
Nome
CPF

2-----
Nome
CPF